

## ABRAT pugna por uma interpretação da Lei 13.467/17 conforme a Constituição Federal, as normas internacionais e os princípios de Direito Material (Individual e Coletivo) e Processual do Trabalho



Carta de Salvador emociona os participantes do maior congresso de Direito do Trabalho do Brasil

ABRAT se posiciona contrária à Portaria do Trabalho Escravo do MT



## EDITORIAL

### “A lei não esgota o Direito assim como a partitura não exaure a música”



Causam espécie as maledicentes notícias e acusações que vêm sendo veiculadas aos quatro ventos no sentido de que juízes trabalhistas não aplicarão a lei 13.456/17, que entrará em vigor em 11 de novembro de 2017. Em particular, impressiona o grau de vulgaridade da postura exigida dos magistrados, da adoção de uma interpretação literal da reforma trabalhista. Sem pudor ou constrangimento, tais pronunciamentos desqualificam a atividade jurisdicional (se para julgar fosse suficiente conhecer a letra da lei, para ser juiz bastaria saber ler), como também desconsideram a complexidade do direito contemporâneo, da vida social e da própria natureza humana. Em pleno século XXI, defender que os juízes devem atuar como “boca da lei montesquieniano”, como diz o ditado: seria risível, se não fosse trágico. Tal surreal situação evoca, ente nós, Carlos Maximiliano, cuja obra *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, de 1925, nos ensina que além da primígena interpretação gramatical, o aplicador do Direito deve se socorrer do método exegético lógico, sistêmico, analítico, histórico-evolutivo, teleológico, finalístico, comparado. Nos dias hodiernos, interpretar a reforma trabalhista de uma forma isolacionista, extraindo-a do contexto e dos sistemas em que está inserida, representaria, no mínimo, um atentado ao Estado Democrático de Direito.

Ultimamente, o Direito vem sendo estudado e conectado com outras áreas, inclusive como a literatura, cinema, psicanálise, neurociência, até a música, como ilustra

o título do presente artigo, frase de autoria de Mário Moacyr Porto. Isso nos faz lembrar da advertência de Miguel Reale: “nas lições de Cícero... devemos conhecer perfeitamente o homem, a natureza humana para, depois, conhecer o Direito”.

Nesse sentido, no XXXIX CONAT – Congresso Nacional dos Advogados Trabalhistas, realizado nos dias 11 a 13 de outubro de 2017, valorizou-se que a reforma trabalhista deve ser interpretada à luz dos princípios do Direito Material e Processual do Trabalho, do Direito Constitucional e do Direito Internacional, notadamente das Convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho), ratificadas pelo Brasil.

Os advogados trabalhistas organizados no seio da ABRAT – Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas, reverberam no CONAT o óbvio ululante: que toda e qualquer lei que ingressa em um sistema dialoga com outros sistemas, que um dispositivo legal se interconecta com outros. De fato, é por demais propedêutico (re)afirmar que a lei não vale pelo seu texto, mas pelo seu contexto, de que o texto não tem sentido fora do contexto.

A partir de 11/11/17, a lei 13.456/17 deverá ser interpretada e aplicada sistematicamente, como um todo harmônico. Cada norma dialoga com a Constituição, com os tratados, convenções internacionais, as outras normas que compõem o conjunto e, sobretudo, com os direitos fundamentais.

Em especial, uma norma infraconstitucional deve ser interpretada à luz dos princípios constitucionais, das diretrizes fundamentais que irradiam seus efeitos sobre todo o ordenamento jurídico, sistematizando-o, conforme preleciona Celso Antonio Bandeira de Melo: “princípio é a disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhe o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir

a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido harmônico” (clássica definição de Celso Antonio Bandeira de Melo – Curso de Direito Administrativo, Ed. Malheiros, 1997). Tal postura holística é exigida do intérprete e aplicador do Direito desde a segunda metade do século XX, quando começou o processo denominado de “constitucionalização do direito”, donde direitos outrora previstos em sede de legislação ordinária migraram para o texto constitucional. Paralelamente, direitos humanos dantes previstos em tratados internacionais incorporaram-se à Constituição Federal e, com isso, adquiriram o status de direitos fundamentais, oponíveis não apenas ao Poder Judiciário, como aos Poderes Executivo e Legislativo, aos quais incumbem observar e respeitar, como também promover e assegurar a efetiva concretização prática dos direitos fundamentais.

Como bem advertiu José Joaquim Gomes Canotilho: “o Direito do Estado de Direito do século XIX e da primeira metade do século XX é o direito das regras dos códigos, o direito do Estado constitucional leva a sério os princípios é o direito dos princípios ... tomar a sério os princípios implica numa mudança profunda na metódica de concretização do direito, e, por conseguinte, na atividade jurisdicional dos juizes”.

Nesse contexto, afigura-se de bom alvitre repetir o óbvio: A lei 13.456/17 deve ser interpretada sobretudo dentro dos limites e balizas substanciais, respeitando-se a delimitação traçada pelos direitos fundamentais e princípios constitucionais e legais. Jamais se descurando da advertência que os doutrinadores de ordinário fazem, de que a violação a um princípio é infinitamente mais grave do que a violação a uma regra legal específica e esparsa.

**Roberto Parahyba de Arruda Pinto**  
Presidente da ABRAT

# 1300 participantes no Conat em Salvador



Advogados de 19 Estados e do Distrito Federal participaram em Salvador, entre os dias 11 e 13 de outubro, do maior Congresso Nacional de Advogados Trabalhistas (CONAT). Realizado na XXXIX edição pela Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT) em parceria com a Associação Bahiana de Advogados Trabalhistas (ABAT). Com o tema central “Do Pelourinho à Liberdade”, durante os três dias de palestras o principal assunto em debate foram os impactos da Reforma Trabalhista.

Em seu pronunciamento o presidente da ABAT, Jorge Otávio Oliveira Lima ressaltou a necessidade da união dos advogados contra a reforma trabalhista que entrará em vigor no próximo dia 11.

Já o presidente da ABRAT,

Roberto Parahyba de Arruda Pinto ressaltou que a reforma trabalhista pretende retirar o sentido social sempre presente no Direito do Trabalho, desde o seu surgimento no século XIX, vez que regula uma relação assimétrica, procurando compensar a inferioridade econômico e social do trabalhador como uma superioridade jurídica”.

## Hino Nacional



O hino nacional foi executado pelo músico Alexandre Leão, que acompanhado no teclado por Yacorce Simões, deu as boas vindas aos congressistas.

## Homenagem

O ex-presidente e fundador da Associação, Reginald Felker, falecido neste ano, recebeu as homenagens da Entidade pelos serviços prestados.

## Patronos

O ex-presidente da ABRAT, Jefferson Lemos Calaça, homenageado como patrono nacional definiu o congresso como mágico. “Nasci em Alagoas, fui adotado por Pernambuco e agora a Bahia me acolheu com a sua alegria e gene-



rosidade”, afirmou Jefferson.

O também ex-presidente da Entidade e atual presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais, Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, em cordel lembrou a trajetória de Calaça frente à ABRAT das caravanas à ABRAT que queremos!

O advogado baiano Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, escolhido o patrono estadual foi saudado pelo também advogado Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa.

Carlos Alberto enfatizou a alegria em ser reconhecido e afirmando que homenagens como esta servem de estímulo para a luta constante em prol da advocacia trabalhista.

### Conferência Magna

A conferência de abertura foi ministrada pelo advogado e professor do Paraná, José Affonso Dallegre Neto.



### Presenças

Também estiveram presentes ao Conat os ex-presidentes da ABRAT, Silvia Lopes Burmeister, Moema Baptista, Luís Carlos Moro, Osvaldo Sirota Rotbande, Bebeto, Clair Da Flora Martins e Nilton Correia; a diretoria atual da entidade; presidentes e representantes das Entidades Estaduais; o vice-presidente do Conselho Federal da OAB, Luís Cláudio da Silva Chaves; o presidente da OAB Bahia, Luiz Viana Queiroz; a ministra do Tribunal Superior do Trabalho, Delaíde Arantes; a presidente da Jutra, Benizete Medeiros; a vice-presidente do IAB, Rita Córtez; representantes da CAA MG; Anamatra, MPT; AASP; poderes executivo, legislativo e judiciário do Estado da Bahia.

### Confraternização

O Conat em Salvador foi marcado ainda pelos momentos de confraternização como os shows do Olodum, na abertura, do Faustão no encerramento, tendo ainda a lavagem do Conat.

### Congresso

A programação científica do CONAT teve início no dia 12 com painéis e oficinas sendo abordados temas direcionados à Reforma Trabalhista.

A conferência de encerramento foi ministrada pela Pós-Doutoranda em Sociologia do Trabalho, Gabriela Neves Delgado sobre O Direito como instrumento civilizatório.



### Carta de Salvador

No encerramento do Conat o presidente da ABRAT, Roberto Parahyba de Arruda Pinto fez uma

leitura emocionado da Carta de Salvador. Documento na qual os advogados presentes ao Congresso afirmam que a reforma trabalhista foi aprovada no âmbito de um quadro

político, econômico e social marcado por profundas vulnerabilidades e por um governo abalado por uma sucessão de escândalos e denúncias de corrupção e outros crimes.

### Maior delegação

Pelo segundo ano consecutivo a delegação do Rio de Janeiro foi a maior do CONAT. A premiação foi entregue às duas Associações do Estado: Associação Carioca de Advogados Trabalhistas (ACAT/RJ) e Associação Fluminense de Advogados Trabalhistas (AFAT).



### CONAT 2018



A cidade de Santos, no litoral paulista, será a sede do XL Congresso Nacional de Advogados Trabalhistas.

O local foi escolhido por unanimidade após apresentação da estrutura que será montada para receber os congressistas.

O congresso será realizado pela ABRAT em parceria com a Associação de Advogados Trabalhistas de Santos (AATS).



Durante o CONAT, o presidente Roberto Parahyba de Arruda Pinto foi empossado como membro do Instituto de Advogados do Brasil (IAB).

### Parceiros

O XXXIX CONAT teve como patrocinadores o Conselho Federal da OAB, OAB Bahia; OAB Minas Gerais; OAB Rio de Janeiro; CAA Vanguarda Minas Gerais; Governo do Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; Rede FTC; Qualicorp; Associação dos Advogados de São Paulo (AASP) e Caixa Econômica Federal.



## 5ª edição

A revista científica da ABRAT, em sua 5ª edição, foi lançada no CONAT em Salvador. A coordenação foi da diretora da Entidade, Valena Jacob.



### Apresentação de teses



Coordenado pela presidente da Jutra, Benizete Ramos de Medeiros, 13 artigos foram selecionados para apresentação nos grupos de trabalho no XXXIX CONAT. O tema central foi "Do Pelourinho à Liberdade".

Os artigos para apresentação foram divididos em três bancas, sendo que as professoras Valena Jacob (PA) e Karlla Patrícia Souza (MT) foram responsáveis pelos trabalhos do tema "A escravidão moderna: o cenário nacional e/ou internacional; a professora Juliana Cruz (PE) e Tércio Roberto Peixoto Souza (BA) ficaram com o tema "A importância da Justiça do Trabalho e do processo trabalhista para legitimação dos Direitos Sociais" e as professoras Luciane Toss (RS) e Daniela da Rocha Brandão (RJ)

com o tema: " a resistência dos grupos sociais organizados ante as graves alterações legislativa".

#### Artigos apresentados

**1. Remédios e venenos para a Justiça do Trabalho: diagnósticos e prescrições a partir da defesa da reforma trabalhista pelo Ministro Barroso** - Paulo de Carvalho

**2. A lógica da dominação presente no trabalho escravo colonial e no trabalho escravo contemporâneo** - Flora Oliveira da Costa

**3. A divisão sexual do trabalho e o dano existencial sofrido por trabalhadoras do ramo bancário: degradação das condições laborais e da saúde física e mental da mulher contemporânea.** Tauane Caldeira Porto e Caroline Conter

**4. A valorização do negociado sobre o legislado na Reforma Trabalhista** - Rebeca Luise Bensabath Dantas de Assis

**5. O assédio moral contra gays e lésbicas no ambiente de trabalho e suas implicações** - Humberto Marcial Fonseca e Tauane Caldeira Porto

**6. As diversas inconstitucionalidades na Reforma Trabalhista (Lei 13.475/2015): um atentado às garantias constitucionais**

*do trabalhador* - Laila Cristiny Gomes

**7. Assédio moral acidentário e o papel do Poder Judiciário Trabalhista na prevenção da saúde do trabalhador** - José Otávio de Almeida Barros

**8. Uma percepção sobre a precarização do trabalho e os impactos na economia e geração de renda** - Noélia C. de Sampaio

**9. Retrocesso transvestido por modernização: relação entre a ficção e a realidade com destaques da Reforma Trabalhista e os filmes o homem que virou suco" e "o emprego"** - Michelli Giacomossi

**10. Direitos Fundamentais e a análise da dispensa coletiva e os impactos com a Reforma Trabalhista** - Diana de A. Cância

**11. A negação aos direitos sociais dos bancários baianos na ditadura civil** - Carlos Eduardo Soares de Freitas

**12. As relações de trabalho e a atuação sindical em tempos de austeridade** - Rubens Soares Vellinho

**13. Cidadania social trabalhista no Brasil contemporâneo: uma conquista em (des) construção** - Raimunda Regina Ferreira Barros

## Presidentes de Associações presentes aos CONAT

**Associação Bahiana de Advogados Trabalhistas (Abat)**  
Presidente Jorge Lima

**Associação Amazonense de Advogados Trabalhistas (Aamat)**  
Presidente Paulo Dias Gomes

**Associação de Advogados Trabalhistas do Ceará (Atrace)**  
Presidente Márcio Torres

**Associação Espiritosantense de Advogados Trabalhistas (Aesat)**  
Presidente Maria Madalena

**Associação de Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul**  
Presidente Rafaela Kasaki

**Associação de Advogados de Minas Gerais**  
Presidente Marco Antônio Freitas

**Associação Fluminense de Advogados Trabalhistas (Afat Niterói)**  
Presidente Marcelo Crz

**Associação de Advogados Trabalhistas do Estado do Pará (Atep)**  
Presidente Daniel Cruz

**Associação de Advogados Trabalhistas do Paraná (Attpr)**  
Presidente Sérgio Rocha Pombo

**Associação de Advogados Trabalhistas de Pernambuco**  
Presidente Maximiano José

**Associação Carioca de Advogados Trabalhistas (Acat/RJ)**  
Paulo Máximo

**Associação dos Advogados Trabalhistas do Rio Grande do Norte**  
vice-presidente Glaydson Soares

**Associação Catarinense de Advogados Trabalhistas (ACAT/SC)**  
Ricardo Correia Júnior

**Associação Rondoniense dos Advogados Trabalhistas (Aronatra)**  
Presidente Aline Silva

**Associação Roraimense da Advocacia Trabalhista ( Arat)**  
Presidente Florany Mota

## Associações representadas

**Associação de Advogados Trabalhistas do Distrito Federal**  
representada por Elise Correia

**Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas ( Agatra)**  
representada por Rodrigo Bastos

**Associação de Advogados Trabalhistas de Mato Grosso ( Aatramat)**  
representada por Karlla Patrícia

**Associação Gaúcha de Advogados Trabalhistas ( Agetra)**  
representada pela Diretora Tesoureira, Maristela Santana

**Associação dos Advogados Trabalhistas de Santos e Região**  
Gerson Fastovsky

**Associação Sergipana de Advogados Trabalhistas**  
representada por Roseline Moraes

## Oficinas atraem conferencistas





## CARTA DE SALVADOR

A advocacia trabalhista brasileira, reunida em Salvador, Bahia, entre os dias 11 e 13 de outubro de 2017, no XXXIX Congresso Nacional dos Advogados Trabalhistas, manifesta sua profunda preocupação com o quadro social, político, econômico e jurídico da República, ante a recente “aprovação”, com severos óbices e vícios do processo legislativo, da Lei n 13.467, de 13 de julho de 2017, a vigorar a partir de 11 de novembro de 2017.

A ausência de discussão com os diversos segmentos da sociedade responsáveis pela construção da riqueza nacional; a imposição de normas, muitas delas inconstitucionais, outras sem nenhum respeito pelos compromissos internacionalmente assumidos pelo País, outras absolutamente incompatíveis com o sistema de proteção dos direitos sociais, tudo isso resultará na precarização de tais direitos, especialmente os trabalhistas, e trará impactos a toda a Sociedade.

Constata-se que essa Lei foi aprovada no âmbito de um quadro político, econômico e social do país marcado por profundas vulnerabilidades, promovido por governo desprovido de qualquer apoio popular, de legitimidade questionada e abalada por uma sucessão de escândalos e denúncias de corrupção e outros crimes, com um Congresso Nacional resultado de um agir estratégico (Vide ADI 4650, STF) do grande capital para capturá-lo como sua instância deliberativa e não dos interesses nacionais e da população que haveria de ali estar representada.

A política de ajuste fiscal, a limitação das despesas em áreas sociais prioritárias, como saúde, educação, segurança, habitação, transporte, entre outras, pelo prazo de vinte anos, além da privatização de empresas estatais, os leilões de jazidas do pré-sal, a outorga graciosa da base militar de Alcântara aos Estados Unidos da América, a venda do Aquífero Guarani e outras medidas, como o projeto de perdão de dívidas (REFIS), não vão propiciar a retomada do desenvolvimento do País, nem a inclusão dos mais de 14 milhões de desempregados no mercado de trabalho.

Esse conjunto de medidas e políticas fará com que se aprofundem a desnacionalização da economia, a concentração de renda e o retrocesso social.

A ABRAT, como entidade nacional, põe-se como trincheira e conclama os advogados trabalhistas à resistência dessas medidas e políticas adotadas e a construir um novo patamar de estágio civilizatório da nossa sociedade, com um governo e um Congresso Nacional representativos dos interesses nacionais, uma imprensa democrática e independente, uma política econômica sustentável que desenvolva a indústria nacional, a geração de empregos, a democratização da distribuição de renda e, principalmente, assegure os princípios e garantias democráticos albergados em nossa Constituição.

Exortamos, assim, os advogados e advogadas a que não se constringam diante dos intentos de nos calar. Não receiem os efeitos da lei ilegítima, nem restrinjam o seu papel de promotores e protagonistas das pretensões da classe trabalhadora e da sociedade brasileira. O momento é de resistir e avançar.

A luta por uma sociedade mais justa, fraterna e igualitária pressupõe, necessariamente, uma advocacia trabalhista cidadã, livre de peias, sem temor, sem temer.

Coragem!

Luta!

Democracia!

Advocacia!

Quatro substantivos femininos, que, unidos, promoverão a viagem do Pelourinho à Liberdade!

Salvador, 13 de outubro de 2017

## ABRAT participa de Congresso em Santa Catarina e aponta inconstitucionalidades da reforma trabalhista



“Trata-se de uma violação perpetrada pela Lei 13.467/71 contra o direito fundamental de acesso à justiça àqueles que comprovarem a insuficiência de recursos, um entrave para que o trabalhador pobre procure à Justiça para fazer valer seus direitos, ainda que legítimos”, observou Roberto Parahyba. Disse ainda que a ABRAT ingressará como amicus curiae em ação direta de inconstitucionalidade interposta pela Procuradoria Geral da República (PGR) em que contesta este dispositivo legal.

A manifestação do Presidente da ABRAT foi feita na abertura do Congresso Catarinense sobre a Reforma Trabalhista promovido pela Comissão de Direito do Trabalho da OAB/SC, Escola Superior de Advocacia e Associação Catarinense de Advogados Trabalhistas, no último dia 26 de outubro, no auditório da Seccional catarinense, que estava lotado. O presidente da ACAT, Ricardo Correa Júnior, comentou sobre informações que dão conta da possível extinção da Justiça do Trabalho. “Querem acabar com a justiça trabalhista, mas quando vejo um auditório lotado como esse, fico tranquilo pois sei que não irão conseguir”.

O diretor tesoureiro da ABRAT, presidente da Comissão, ex-presidente da ACAT e Coordenador Científico do Congresso, o advogado e conselheiro estadual da OAB/SC, Gustavo Villar Guimarães, lembrou que a partir de novembro a advocacia trabalhis-

ta deverá aplicar as novas regras e que o momento é de união de profissionais que atuam para patrões e empregados. “Espero que



todos saiam daqui preparados para enfrentar esta revolução que virá em novembro”.

O presidente Paulo Brincas elogiou a organização do evento e disse que num cenário em que já há mais de um milhão de profissionais da advocacia, 50 mil só em Santa Catarina, é ainda mais importante que a OAB/SC ofereça cursos de aperfeiçoamento profissional. Brincas reforçou também a posição da Ordem contrária ao fim da Justiça do Trabalho, assunto que volta e meia retorna à pauta. “É um despropósito falar em acabar com a Justiça Trabalhista, especialmente num cenário de crise como o que estamos vivendo. A OAB tem posição pacífica sobre este assunto”.

Profissionais, estudantes, conselheiros estaduais, magistrados e dirigentes da OAB/SC participaram da solenidade de abertura, que contou também com palestra do desembargador Wanderley Godoy Júnior, ex-conselheiro estadual da Ordem.

(Assessoria de Comunicação da OAB/SC)

### Diretoria da ABRAT - Biênio 2016/2018

#### Diretoria Executiva

**Presidente** – Roberto Parahyba Arruda Pinto (SP)  
**Vice-Presidente Nacional** – Alessandra Camarano Martins (DF)  
**Secretário Geral** – Araçari Baptista (RJ)  
**Diretor Financeiro** – Gustavo Villar Melo Guimarães (SC)  
**Vice-Presidente da Região Sudeste** – Alex Santana de Novais  
**Vice-Presidente da Região Sul** – Jesus Augusto de Mattos  
**Vice-Presidente da Região Centro-Oeste** – Karlla Patrícia Souza  
**Vice-Presidente da Região Norte** – Vitor Martins Noé (RO)  
**Vice-Presidente da Região Nordeste** – Roseline Rabelo de Jesus Morais – (SE)  
**Vice-Presidente do Distrito Federal** – Elise Ramos Correa

#### Diretoria Colegiada

**Diretor de Imprensa, Divulgação e Revista** – Ivan Isaac Ferreira Filho (BA)  
**Diretor de Relação ABRAT / ALAL** – Magnus Henrique de Medeiros Farkat  
**Diretor Cultural** – Rodrigo Câmara  
**Diretor de Assuntos Jurisprudenciais** – Harley Ximenes (CE)  
**Diretor de Assuntos Legislativos** – André Passos  
**Diretor de Assuntos Jurídicos** – Maria Madalena Selvatici Baltazar  
**Diretor Social** – Sandro Valogueiro Alves (PE)  
**Diretor de Informática e Processo Judicial Eletrônico - PJE** – Carlos Schirmer (MG)  
**Diretor de Especialização** – Otávio Pinto e Silva (SP)  
**Diretor de Direitos Humanos** – André Luiz Serrão Pinheiro (PA)  
**Diretor de Temas Estratégicos** – Henry Clay Santos Andrade (SE)  
**Diretor de Eventos** – Jefferson Lemos Calaça (PE)  
**Diretor de Relações Institucionais** – Nilton Correia (DF)  
**Diretor de Relações entre ABRAT e JUTRA** – Ronaldo Ferreira Tolentino (DF)  
**Diretor de Convênio** – Gil Luciano Domingues (RJ)  
**Diretora da Revista Científica** – Valena Jacob Chaves Mesquita (PA)  
**Diretor de Jornal Virtual** – Rafael Coimbra (MS)  
**Diretor de Relações entre Associações** – Emerson Ferreira Mangabeira (BA)  
**Diretora Direito Coletivo/Sindical** – Ellen Mara Ferraz Hazan  
**Comissão de Sociedade de Advogados** – Diego Granzotto (MS) - Paulo Reis (RJ)  
**Diretor Escola Nacional de Advocacia Trabalhista** – Rodrigo Waughan Lemos (AM)  
**Assessoria da Presidência** – Moyses Fonseca Monteiro Alves (MG)  
**Diretor da ABRAT Jovem** – Guilherme Silva (SP)  
**Coordenador do Colégio de Presidente** – Denis Rodrigues Einloft (RS)  
**Departamento de Direito Desportivo** – Arlete Mesquita (GO) - Manuel Márcio Bezerra Torres (CE)  
**Comissão de Prerrogativas da Advocacia Trabalhista** – Luciano André Costa Almeida (AL), Luiz André de Barros Vasserstein – (RJ)

#### Conselho Consultivo Técnico

Daniela Muradas (MG), Cláudio Santos (DF), Rita Cortez (RJ), Paulo Leal (RS), Juliana Cunha Cruz de Moura (PE), Carlos Alberto Tourinho Filho (BA), Cezar Britto (SE), Carlos Frederico Zimmermann Neto (SP) e Luis Carlos Moro (SP)



» **Assessora de Imprensa** Mellissa Mendes  
 » **Projeto Gráfico e Diagramação** Renato Diniz - Cooperi

Este é seu canal de comunicação com a Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas.

Envie sugestões, críticas e o que deseja no ABRAT Eletrônico  
 Entre em contato pelo email: mellissa.mendes@yahoo.com.br  
 Site: www.abrat.net  
 Facebook: www.facebook.com/redeabrat  
 Twitter: #abratnet



27/11/2017  
14h30 às 18h30

Palácio das Convenções  
do Anhembi em SP



## "De vidro para gemer, de bronze para resistir" (Vítor Hugo)

14h30

Os fundamentos da Justiça do Trabalho à luz da Constituição Federal e da Lei 13.467/17

Presidente da Mesa:

Benizete Ramos de Medeiros

Relatora:

Elise Ramos Correa

Ministro Luiz Phillipe Vieira de Melo  
Roberto Parahyba de Arruda Pinto

15h30

O negociado (Individual e coletivo) sobre o legislado

Presidente de Mesa:

Gustavo Villar Mello Guimaraes

Relatora:

Roseline Rabelo de Jesus Morais

Alessandra Camarano Martins  
José Eymard Loguércio

16h30

A Terceirização e os direitos trabalhistas

Presidente da Mesa:

Araçari Baptista

Relator:

Vítor Martins Noe

Jorge Souto Maior

Valena Jacob Chaves Mesquita

17h30

Os novos rumos da Advocacia Trabalhista

Presidente da Mesa:

Karlla Patricia Sousa

Relator:

Alex Santana

Nilton Correia

Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho

## ABRAT presente na 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho



Durante a segunda jornada de direito material e processual do trabalho, realizada pela ANAMATRA, ABRAT, ANPT e SINAIT, em Brasília/DF, foram aprovados 125 enunciados, sendo 58 aglutinados e 67 individuais, sobre a interpretação e aplicação da Lei nº 13.467/2017 (reforma trabalhista).

Para o presidente da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas Roberto Parahyba de Arruda Pinto, "a reforma foi aprovada de uma forma açodada, com uma urgência irresponsável e desmesurada, em que pretende atacar os alicerces sob os quais encontram-se construídos todos os princípios do Direito do Trabalho e do direito social, que são espécie do gênero direitos fundamentais".

O evento reuniu mais de 600 juízes, procuradores e auditores fiscais do Trabalho, além de advogados e outros operadores do Direito que,

divididos em oito comissões temáticas, debateram mais de 300 propostas de enunciados sobre a nova norma.

Participaram ainda da jornada a vice-presidente da ABRAT, Alessandra Camarano; o ex-presidente da Associação, Luis Carlos Moro; os diretores da Entidade Jose Eymard Loguércio e Cláudio Santos. A professora e vice-diretora da Faculdade de Direito da UNB, Gabriela Neves Delgado, também integra a comissão indicada pela ABRAT para fomentar os debates.

### Enunciados

Entre as teses aprovadas está a que demonstra a incompatibilidade da Lei nº 13.467/2017 com convenções internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), além da ausência de consulta tripartite prévia com relação a diver-

sos institutos previstos na nova norma. Jornada 12x36

Os participantes manifestaram ainda a inconformidade com a previsão da nova norma de que a jornada 12x36 possa ser oficializada mediante acordo individual.

### Terceirização

A terceirização foi tema de diversas teses aprovadas na Plenária, abordando variados aspectos da Lei nº 13.467/2017 relativos à prática.

### Acesso

As dificuldades que a nova lei impõe ao acesso ao acesso à justiça gratuita também foram objeto de debates na Jornada. A lista completa dos enunciados está disponível no endereço eletrônico:

<http://www.jornadanacional.com.br/listagem-enunciados-aprovados.asp>

(Com informações Anamatra)



## NOTA PÚBLICA

As entidades abaixo subscritas, representativas de juízes do Trabalho, procuradores do Trabalho, procuradores da República, auditores fiscais do Trabalho e advogados trabalhistas, vêm a público registrar, quanto à publicação da Portaria nº 1.129 do Ministério do Trabalho, o seguinte:

1. A Portaria n. 1.129/2017, a pretexto de regular a concessão do seguro-desemprego a trabalhadores resgatados em situação de trabalho escravo e a inclusão do nome de empregadores flagrados explorando o trabalho escravo na chamada lista suja, redefiniu ilegalmente o conceito de trabalho em condições análogas às de escravo, promovendo reducionismo semântico incompatível com a redação do art. 149/CP e criando uma série de dificuldades administrativas para a prevenção, a fiscalização e a punição dessa chaga social que envergonha o país.

2. Já por isso, a portaria está eivada de patente ilegalidade, exorbitando do poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo, que é secundário e não pode se sobrepor à lei. Ao redefinir o conteúdo do art. 149/CP, contrariando a jurisprudência dos tribunais e a própria compreensão da OIT, usurpa-se prerrogativa constitucional conferida ao Congresso Nacional, na medida em que tal redefinição só poderia ser realizada por lei em sentido formal.

3. Para mais, a Portaria nº 1.129 esvazia os conceitos já consolidados de trabalho escravo por condições degradantes e por jornada exaustiva, condicionando sua caracterização à necessidade da existência do cerceamento da liberdade de ir e vir, o que nem sempre ocorre. O atual conceito de trabalho em condições análogas às de escravo busca preservar não apenas a liberdade do trabalhador, mas



também a sua dignidade inviolável, que muitas vezes é atingida sem que necessariamente se verifique cerceamento em sua liberdade de locomoção. Nas jornadas exaustivas, basta o excesso brutal de jornada, em condições tendentes ao esgotamento físico e mental do obreiro; e, na submissão a condições de labor degradantes, o que se recusa ao trabalhador é um patamar mínimo de proteção de sua higiene, saúde e segurança, resultando em condições de extrema precariedade e risco. Nas duas hipóteses, o constrangimento à liberdade de ir e vir ou a própria ausência de consentimento não são condições necessárias para a configuração do ilícito.

4. Com efeito, a escravidão contemporânea se conforma quando alguém exerce sobre outrem, direta ou indiretamente, atributos do direito de propriedade, reduzindo o trabalhador à condição de coisa. É o que já reconheceu, inclusive, o Supremo Tribunal Federal e a Corte Internacional de Direitos Humanos (caso Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde vs. Brasil), em que se previu expressamente que não poderia haver retrocessos na política brasileira de combate e erradicação do trabalho escravo.

5. De resto, a Portaria nº 1.129 viola frontalmente tratados e convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, a exemplo das Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o que pode gerar a aplicação de sanções internacionais ao Estado brasileiro, comprometendo a imagem do país perante a comunidade internacional.

6. Por fim, registre-se que a legislação brasileira e a atuação do Estado brasileiro na luta pela erradicação do trabalho escravo sempre foram referências, até então, perante diversos países do mundo, com reconhecimento público junto à Organização das Nações Unidas (ONU) e à Organização Internacional do Trabalho. Tais avanços estão agora em xeque, até que sobrevenha a revogação do ato questionado. Segurança jurídica pressupõe, antes de mais, o diálogo franco e aberto com a sociedade civil organizada, construindo-se



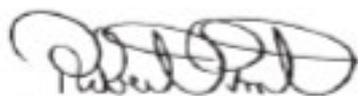
cooperativamente os parâmetros normativos em discussão. A unilateralidade, ao revés, estremece e confunde.



**Guilherme Guimarães Feliciano**  
**Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho**  
**(ANAMATRA)**



**Angelo Fabiano Farias da Costa**  
**Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT)**



**Roberto Parahyba de Arruda Pinto**  
**Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas (ABRAT)**



**Carlos Fernando da Silva Filho**  
**Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT)**



**José Robalinho Cavalcanti**  
**Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)**

# Os efeitos da Reforma Trabalhista foram abordados pelo presidente da ABRAT durante Conferência em Sergipe



Ministrado pelo presidente da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas ( ABRAT), Roberto Parahyba de Arruda Pinto, o segundo painel da IX Conferência Estadual da Advocacia Sergipana abordou, realizada em outubro deste ano, os efeitos práticos da Reforma Trabalhista e as perspectivas da classe.

Em sua palestra, através de uma análise dos principais artigos da CLT, Parahyba fez a relação entre os processos de verticalização e horizontalização da produção, a natureza contratual do Direito de Trabalho e os prejuízos exorbitantes e os efeitos errôneos da Reforma.

De acordo com o militante e presidente da Associação, a Reforma Trabalhista parte de uma premissa equivocada de que a redução dos custos de trabalho acarretaria no crescimento da economia e, por conseguinte, no aumento do nível de emprego em todo o país.

“No entanto, em verdade, para aumentar a produtividade e ativar a economia, é preciso inves-

tir. O fundador da Ford, Henry Ford, afirmava que era preciso pagar bons salários para seus funcionários para que eles pudessem comprar seus carros”, argumenta Parahyba.

Em defesa do círculo virtuoso da economia, Roberto assevera que a Reforma implementa o círculo vicioso, de menores salários e demandas, e que é preciso considerar que isso ocorre em um cenário em que 70% dos trabalhadores recebem menos que dois salários mínimos.

Para o presidente da ABRAT, diante da Reforma Trabalhista, que provoca um quadro aterrorizante sob o ponto de vista social, a missão da advocacia é a aplicação prática dessa legislação, que não pode ser feita nem de maneira isolada nem específica.

“O texto não tem sentido fora do contexto e é preciso que a advocacia faça a interpretação sistêmica da lei à luz dos princípios trabalhistas e constitucionais. Só através dessa interpretação, a classe poderá minimizar os efeitos negativos da

Reforma”, defende.

Compuseram a mesa, o conselheiro federal e presidente da Comissão de Direitos Sociais do Trabalho da OAB/SE, Clodoaldo Andrade Júnior; o presidente da Associação Sergipana Trabalhista, Glauber Carneiro; e o advogado, especialista e professor, Marcos Póvoas. ( Assessoria de Comunicação OAB/SE)

## Audiência pública debate a “ jurisdição voluntária”

A Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas ( ABRAT), através do diretor de Relações Institucionais, Nilton Correa, participou no Tribunal Superior do Trabalho ( TST), de audiência pública onde foram discutidas questões técnicas, científicas, econômicas e sociais relativas à realização de acordos trabalhistas extrajudiciais a partir das alterações promovidas pela Lei 13.467/2017 ( Reforma Trabalhista). Conhecida também como “ jurisdição voluntária” ou “ casadinha” ( lide simulada).

A audiência foi coordenada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Para Nilton Correa a intenção da “ jurisdição voluntária” é converter a Justiça do Trabalho em órgão homologador de acordos com quitação total. Instituto esse que se alargado ou deturpado poderá simplesmente acabar com todos os processos trabalhistas.

Como adverte Homero Batista: “ninguém duvide do poder de persuasão que o empregador exercerá, durante o contrato de trabalho, ou ao seu término, por ocasião do pagamento das verbas rescisórias, para influenciar o empregado a acei-



tar que a homologação rescisória ocorra via “acordo extrajudicial”, com quitação total do contrato de trabalho”, ressaltou Nilton.

### Mudança

Segundo a nova lei, as Varas do Trabalho terão competência para decidir quanto à homologação de acordo extrajudicial em matéria de competência da Justiça do Trabalho (artigo 652, inciso IV, alínea “f”, da Lei 13.467/2017). Contudo, até a entrada em vigor da legislação, em 11/11, acordos extrajudiciais firmados entre empregados e patrões não têm sido reconhecidos judicialmente. A partir da vigência, esses acordos firmados extrajudicialmente serão permitidos e submetidos à homologação judicial.

“Trata-se de uma mudança substancial no processo”, afirma o vice-presidente do CSJT e do TST, ministro Emmanoel Pereira. “A Lei, no que tange à jurisdição voluntária trabalhista, não esmiuçou algumas questões técnicas. Por isso, é necessário que ouçamos especialistas com a finalidade de, posteriormente, emitir nova resolução ou alterar a vigente (Resolução 174/2016)”.

*(Com informações Secretaria de Comunicação Tribunal Superior do Trabalho)*

### Portaria do MT fere direitos fundamentais

Após a divulgação da Portaria 1129/17 do Ministério do Trabalho referente a mudanças no

conceito do trabalho escravo no país, o Fórum Interinstitucional em Defesa do Direito do Trabalho e da Previdência Social (FIDS), convocou uma reunião extraordinária para discutir o assunto.

A portaria publicada no último dia 16, no Diário Oficial, irá inviabilizar o combate ao trabalho escravo, um enorme retrocesso”, afirma a vice-presidente da ABRAT, Alessandra Camarano, que participou da reunião.

O encontro teve ainda a participação do presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT), Carlos Fernando da Silva Filho.

### Da reunião foram tratados os seguintes temas e deliberações:

- 1-MPT e MPF protocolaram recomendação concedendo um prazo de 10 dias para a revogação da Portaria;
- 2-Deliberou-se para houvesse orientação a entidades e partidos políticos para que não ingressem com medidas no STF, discutindo a questão;
- 3- A Procuradora Geral Raquel Dod-

- ge teve uma reunião com o Ministro do Trabalho e pediu que revogue a Portaria;
- 4- Deliberou-se por uma nota conjunta (ABRAT, ANPT, ANAMATRA, SINAIT e ANPR), manifestando-se contrariedade à Portaria;
- 5- Haverá denúncia na OIT em relação à Portaria;
- 6- Ofício conjunto das entidades

- nacionais (ABRAT, ANPT, ANAMATRA, SINAIT e ANPR), dirigido à Presidência da República e ao Ministro do Trabalho, requerendo a revogação da Portaria;
- 7- Entidades que possuem representações regionais, como é o caso da ABRAT, será solicitado que encaminhem ofício de cada entidade, com o pedido de revogação da Portaria também à Presidência da República e ao Ministro do Trabalho.

# Abtrat marcou presença na Guatemala



No último dia 09, na Guatemala, durante o XIII ELAT - Encuentro Latino Americano de Advogados Laboralistas, em que a ABRAT se faz presente por seu presidente Roberto Parahyba, vice-presidente Alessandra Camarano, e pelos diretores Daniela Muradas e Luis Carlos Moro, foi eleita a nova diretoria da ALAL com mandato de dois anos.

## Brasileira na diretoria

Daniela Muradas, compõe a nova diretoria, como vice-presidente e foi eleita por aclamação.

“A ALAL será comandada por uma (excelente) dupla feminina, vez que a Presidente é a Luisa Gomes, da Colômbia” ressaltou Roberto.

## ELAL

Durante o encontro foi deliberando ainda que o ELAT de 2018 será realizado no Brasil, con-



juntamente com o CONAT, ou seja, em Santos - SP, de 11 a 13 de outubro de 2018.

“A proposta da ABRAT de sediar o próximo ELAT foi aprovada por unanimidade, vale dizer, pelos

demais países da América Latina”, informou Parahyba.

## Maior espaço

“Trata-se de um significativo avanço de participação da mulher nos espaços político-institucionais da advocacia trabalhista e da defesa dos direitos humanos da classe trabalhadora. Permite-nos ainda pensar, desde o princípio universal de proteção, as singularidades da América Latina, vertidas de nossas raízes culturais marcadas por variadas vulnerabilidades que se interseccionam”, afirmou Daniela Muradas



# Presidente eleita da ALAL fala sobre a situação do Direito do Trabalho no mundo

Colombiana Luisa Gomes e a brasileira Daniela Muradas estarão no comando da entidade até 2019



**Informativo ABRAT O que é a ALAL?**

**Luísa Fernandes:** A Associação Latino-Americana de Advogados Trabalhistas é uma organização que reúne, fundamentalmente, organizações de advogados trabalhistas da América Latina e do Caribe, com o objetivo comum de refletir, defender e efetivar o direito trabalhista, desde uma perspectiva internacional, que alimenta o local, para cada uma das associações que o compõem. Atualmente, 16 países participam da ALAL.

**Informativo ABRAT O que se pode dizer hoje sobre o direito trabalhista latino-americano?**

**Luísa Fernandes:** Essa é uma resposta que foi construída com a participação concreta dos mais importantes advogados do trabalho na América Latina e no Caribe e os resultados são preocupantes.

O cenário atual nos permite afirmar que estamos em uma fase geral de regressividade do direito do trabalho, que, nos casos do Brasil e da Argentina, é agravada pelos cargos de governos nacionais que tendem a deslegitimar a prática profissional dos advogados de defesa. direitos humanos dos tra-

balhadores e juízes do trabalho.

A história das últimas quatro décadas na América Latina implicou, com poucas exceções, que o direito social ou reverte antes de progredir ou estragar. Agora, a complexidade deste panorama é que as conquistas do movimento dos trabalhadores internacionais que foram até certo ponto consignadas nos estatutos do trabalho de nossos países estão agora sendo desconhecidas em um estágio do capitalismo no qual o desenvolvimento das forças produtivas tem implicado que ocorrem mais, apesar de aumentar os níveis de pobreza, precariedade e desigualdade.

É a exposição das contradições que a sociedade capitalista abriga. Em conclusão, a lei do trabalho está ferida, mas essa ferida não será fatal, porque, enquanto houver trabalhadores, haverá o direito deles, mesmo que tente escapar com sua proscrição em direito positivo, porque o direito é mais do que uma codificação, é também uma praticar.

**Informativo ABRAT Quais são as expectativas frente a este cenário?**

**Luísa Fernandes:** O ataque contra os direitos dos trabalhadores não foi recebido com a submissão por aqueles que assumem o peso das reformas, pelo contrário, questões que, assim, tocam as fibras mais profundas da sensibilidade social, trazem necessariamente uma resposta decisiva e é por isso que, confrontados com a crise, emergem movimentos sociais reorganizados, reinventando suas formas de resistência e estão a seu modo, enfatizando a realidade.

No entanto, especificamente em relação às organizações de trabalhadores, essas novas nuances das relações trabalhistas que deslocaram

os centros de trabalho, colocaram em cheque a estabilidade do trabalho, serviços terceirizados, emprego precário e, em suma, modificaram o mundo do trabalho e da própria subjetividade do trabalhador, também afetam as formas de organização de forma determinante.

**Informativo ABRAT A situação na América Latina é diferente do resto do mundo?**

**Luísa Fernandes:** O momento atual do capitalismo flexível e global, com uma grande proeminência das TIC, corresponde à maioria dos países do mundo, no entanto, cada um tem peculiaridades profundas que merecem considerações localizadas.

Nesse sentido, a América Latina, que é uma região historicamente subalternizada, tem características muito específicas em sua evolução socioeconômica e cultural quando comparada à Europa ou América do Norte. Existem, sem dúvida, elementos comuns que podem ser lidos a partir de uma perspectiva mais globalizada como uma caracterização do modelo de produção prevalecente, mas isso não pode ignorar que essa perspectiva é insuficiente para a compreensão de uma realidade específica.

O que seria mais interessante destacar neste aspecto é que esses problemas distintivos também trazem consigo formas alternativas de estar no mundo que nasceram no coração latino-americano e que hoje mais do que nunca deve ser reconhecido, valorizado e apreendido para romper com a revolta colonial que negou o conhecimento e as formas originais de socialização.

## Brasileira Daniela Muradas assume a vice-presidência da ALAL



**Informativo ABRAT** Qual a importância para a advocacia brasileira da participação no quadro diretivo da entidade associativa continental?

**Daniela Muradas** Sob a égide de um capitalismo global, nós, latino-americanos, mantemos nossas singularidades regionais vertidas de uma cultura de racismo e de misoginia, cunhadas em nossas tradições coloniais de desrespeito aos povos originários, cultura escravista de corte racial e de uma estrutura patriarcal modeladora de práticas sociais que se projetam em papéis sociais que naturalizam desigualdades iniciais em matéria de gênero e raça.

De resto nos é comum uma cultura de violência simbólica e real de repressão às legítimas insurgências de classe; a criminalização de movimentos espontâneos que despontam das entranhas da sociedade, tanto pela estigmatização de

conflitos inerente ao modo de produção capitalista e em particular, a luta sindical, a luta pela terra e pela moradia, a luta dos direitos dos povos originários, os movimentos de raça e de gênero e suas múltiplas construções e possibilidades.

Lado outro, a sanha reformista da legislação do trabalho na América Latina, com retrocessos aos padrões tradicionais de proteção ao emprego, estabelece novos muros, delimitando novos espaços geo-políticos de exploração do trabalho humano, reafirmando na divisão internacional do trabalho as indelévels marcas do eixonorte e sul e da não equânime distribuição das riquezas globais.

Nesse cenário, o Brasil tende, frente ao novo e avançado estatuto legal de garantias dos imigrantes, atrair fluxos migratórios, cada vez mais intensos de emigração norte-sul e imigração no eixo sul-sul. Afinal, uma onda de intolerância e a irrupção do nacionalismo extremado assola todo o globo. Nos Estados Unidos da América plataformas são estabelecidas como políticas ostensivas para a discriminação por origem nacional ou regional, ética ou religiosa, a oposição ao fluxo de migrações tradicionais e os obstáculos aos direitos mais elementares dos refugiados em tempos sombrios, especialmente nos países árabes ocupados. Esse cenário desafia-nos o olhar mais

abrangente da advocacia trabalhista, a exigir o enlaçamento profissional internacional.

**Informativo ABRAT** A ALAL pode contribuir os recentes debates da Reforma Trabalhista?

**Daniela Muradas** Os desafios que se apresentam pela vigência da Lei 13467/17 alinham-se aos propósitos institucionais da ALAL, ancorados nos mais elevados valores humanistas e promocionais dos direitos humanos sociais. A ALAL, nesse sentido, rememora questões asseguradas como *ius cogens* por variadas fontes internacionais de proteção a pessoa humana do Sistema ONU, OIT e OEA, o princípio do diálogo social, o primado do não regresso e o dever de progressividade dos direitos humanos sociais, com a alocação adequada de recursos econômicos disponíveis. Exorta ainda a entidade o relevante papel da Advocacia brasileira, indispensável à administração da Justiça, a exigir, para além de interpretação e aplicação das alterações legislativas em conformidade com o sistema constitucional, o controle de sua convencionalidade, em respeito aos compromissos internacionais da República Federativa do Brasil e aos deveres a ele correlatos.

## Santa Catarina



O presidente Roberto Parahyba de Arruda Pinto concedeu entrevista ao programa JT na TV em Santa Catarina. O programa é coordenado pelo TRT/12.

## Rondônia



O vice-presidente Região Norte da ABRAT, Vitor Nóe, atendendo convite da ESA/RO, ministrou palestra sobre a reforma Trabalhista na cidade de Vilhena.

## Minas Gerais



Reforçando seu papel de está presente em todas as regiões de Minas Gerais, a Associação Mineira de Advogados Trabalhistas (AMAT) tem realizado conferências no inte-

## Rio de Janeiro



O ex-presidente da Associação Carioca de Advogados Trabalhistas (ACAT/RJ), André Vasserstein falou em nome da ABRAT no Ato pela garantia de acesso da cidadania a Justiça do Trabalho no RJ.



## Brasília



Roberto Parahyba foi uma dos palestrantes do Seminário sobre Reforma Trabalhista da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC).



AATDF E ABRAT acompanharam a sabatina na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, do Juiz Francisco Luciano Frota, da 10ª Região, para vaga no Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## GIRO PELAS ASSOCIAÇÕES



rior do Estado debatendo a Reforma Trabalhista. A Associação realizou recentemente nas cidades de Pirapora, Norte do Estado; e em Muriaé (Zona da Mata)



## ABRAT NO facebook



Moema Baptista Foi muito bom ser protagonista nessa MEMORÁVEL E ILUMINADA NOITE quando sua luz ressurgiu ante os quase 1.400 advogados do Brasil, de norte a sul, assim como foram as Caravanas que você criou na sua gestão frente à ABRAT

que fez bem aos nossos corações abratianos. VALEU e tem valido grande Jefferson Calaça



Jane Calixto compartilhou o vídeo de Abrat Net.

19 de outubro às 22:06 •

Presidente Roberto Parahyba me representa. Muito orgulho da minha entidade ABRAT.



Alessandra Camarano

18 de outubro às 12:23 •

Importante artigo do Presidente da ABRAT, Roberto Parahyba, em tempos de tentativa de criminalização da interpretação hermenêutica da Lei 13.467/2017.

“A lei não esgota o Direito assim como a partitura não exaure a música”

...Os advogados trabalhistas organizados no seio da ABRAT – Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas, reverberam no CONAT o óbvio ululante: que toda e qualquer lei que ingressa em um sistema dialoga com outros sistemas, que um dispositivo legal se interconecta com outros. De fato, é por demais propedêutico (re)afirmar que a lei não vale pelo seu texto, mas pelo seu contexto, de que o texto não tem sentido fora do contexto.

A partir de 11/11/17, a lei 13.456/17 deverá ser interpretada e aplicada sistematicamente, como um todo harmônico. Cada norma dialoga com a Constituição, com os tratados, convenções internacionais, as outras normas que compõem o conjunto e, sobretudo, com os direitos fundamentais...”



Mary Cohen está com Antonio Fabrício Gonçalves e outras 49 pessoas.

16 de outubro às 00:22 •

O CONAT deste ano teve um diferencial. Tinha tudo para se transformar num grande muro das lamentações, mas, ao contrário, mostrou que temos muito gás para resistirmos e RESISTIREMOS!

A beleza da Bahia aliada ao trabalho irrepreensível do Jorge e do Roberto Parayba, além é claro, de todos e todas que, de uma forma ou de outra, contribuíram para que o evento fosse um sucesso de público e conteúdo, mostrou que somos muitos e somos fortes.

Rever os amigos e amigas de muitos CONATs e conhecer rostos novos não tem preço, é sempre uma alegria, é sempre uma festa!

Aqui deixo um registro especial aos colegas da Região Norte, nós que enfrentamos toda sorte de dificuldades, quer pela carência de bons serviços de transportes, quer pela distância continental que nos afasta dos irmãos das demais regiões. Pra mim esse foi o diferencial que mais me emocionou, pois mostrou a coesão e a possibilidade real de união para fortalecimento da resistência necessária para fazer frente aos ataques que a advocacia trabalhista está sofrendo.

Agradeço de coração a acolhida da ABRAT em nome dos paraoaras, destacando a vontade e o empenho da ATEP na pessoa do nosso querido presidente Daniel Cruz em fazer um belo trabalho de inclusão aqui no Pará.

Que venha Santos e mais um CONAT esplendoroso!



Rose Moraes adicionou 10 novas fotos — com Patrícia Carvalho e outras 15 pessoas.  
14 de outubro às 07:45 •

De que é feito um Conat?

Penso que ele é feito de sonhos, de trabalho duro, de incansáveis reuniões, de agendas apertadas, orçamentos curtos, renúncias, angústias, suor, lágrimas, gargalhadas, imagens, responsabilidade, cuidado, respeito, generosidade e, acima de tudo, um imenso amor!!!!

Essa é a força motora.

E como foi lindo esse Conat!!!!

Minha gratidão à ABRAT por me permitir viver essa magia, a todos vocês que generosamente cederam seu tempo e experiência, aos que participaram ativamente e sonharam conosco, aos que construíram a belíssima programação científica, aos que correram atrás de patrocínios...

Pelo licença para nominalmente agradecer os companheiros de caminhada Emerson, Tourinho, Gustavo, Jefferson, Ivan e Joaquim, a Cinara e Renato pelo incansável trabalho, a Melissa pela troca e partilha, e, especialmente, aos Presidentes Jorge Lima e Roberto Parahyba que trabalharam junto, acreditaram e confiaram em cada um de nós.

Valeu cada segundo dessa partilha.

Como Cora Coralina, fizemos “a escalada da montanha da vida removendo pedras e plantando flores”. Eis aí o nosso lindo jardim!

#conatsalvador #abrat

Beijos e até a próxima!!!



<http://www.oab-sc.com.br/noticias/dispositivo-reforma-trabalhista-viola-direito-fundamental-trabalhadores-pobres-diz-presidente-abrat/14661>

<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI267344,41046-Associação+de+advogados+sinaliza+preocupação+com+Reforma+Trabalhista>  
<http://www.anpt.org.br/imprensa/noticias/3207-entidades-de-classe-criticam-por-ataria-que-alterou-as-regras-para-a-fiscalizacao-e-o-combate-ao-trabalho-escravo-no-brasil>

“Do Pelourinho à Liberdade” é tema do XXXIX CONAT em Salvador  
[www.blogdothame.blog.br/.../do-pelourinho-a-liberdade-e-tema-do-xxxix-conat-em-...](http://www.blogdothame.blog.br/.../do-pelourinho-a-liberdade-e-tema-do-xxxix-conat-em-...)

11 de out de 2017 - PostCategoryIcon Publicado em Notícias | PostTagIcon Tags: bahia, Congresso Nacional da Advocacia Trabalhista (CONAT), salvador, “Do ...  
Guilherme Vieira da Silva @guiunit instagram account -  
kuuk  
[kuuk.org/guiunit/25599235](http://kuuk.org/guiunit/25599235)

CONAT Salvador superando as expectativas tanto na parte jurídica quanto na parte filosófica!. Brilhante palestra proferida pelo amigo José Afonso ...

#abrat | WEBSTA - Instagram Analytics

XXXIX Congresso Nacional da Advocacia Trabalhista (CONAT) ...  
1:09  
<https://www.youtube.com/watch?v=wCtNFxEV8fg>  
18 de set de 2017 - Vídeo enviado por WEB TV OAB SP  
Published on Sep 18, 2017. O presidente da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas ...

Rita Cortez preside sessão especial do IAB no Conat 2017, em Salvador  
<https://iab.jusbrasil.com.br/.../rita-cortez-preside-sessao-especial-do-iab-no-conat-201...>

Rita Cortez preside sessão especial do IAB no Conat 2017, em Salvador ... da 39ª edição do Congresso Nacional da Advocacia Trabalhista – Conat 2017, ...  
CCM Advogados participa do CONAT 2017 - CCM  
[www.ccm.adv.br/web/noticia/ccm-advogados-participa-conat-2017/](http://www.ccm.adv.br/web/noticia/ccm-advogados-participa-conat-2017/)

16 de out de 2017 - Entre os dias 11 e 13 de outubro aconteceu em Salvador o XXXIX CONAT – Congresso Nacional da Advocacia Trabalhista, promovido pela ...  
Salvador recebe Congresso Nacional da Advocacia Trabalhista ...  
[jurisbahia.com.br](http://jurisbahia.com.br) > Evento

22 de set de 2017 - Salvador recebe Congresso Nacional da Advocacia Trabalhista ... 13.437/2017; da Professora Doutora da UFMG Daniela Muradas, ... Além de advogados, o CONAT reúne magistrados, procuradores, juristas e acadêmicos.  
“Do Pelourinho à Liberdade” é tema do XXXIX CONAT em Salvador  
[www.blogdothame.blog.br/.../2017/.../do-pelourinho-a-liberdade-e-tema-do-xxxix-co...](http://www.blogdothame.blog.br/.../2017/.../do-pelourinho-a-liberdade-e-tema-do-xxxix-co...)

11 de out de 2017 - Esta edição, o Congresso, que é palco de importantes discussões, será ... Trabalhistas (ABAT), que, completa, em 2017, 40 anos de fundação.

## Novo Convênio da ABRAT

### Convênio entre LTr Editora LTDA. e ABRAT E ASSOCIAÇÕES ESTADUAIS DE ADVOGADOS TRABALHISTAS

1. O presente Convênio tem por objetivo a venda de Periódicos, Livros e E-books de edição da LTr Editora e, a participação dos associados ABRAT e ASSOCIAÇÕES ESTADUAIS DE ADVOGADOS TRABALHISTAS em Congressos, Seminários e Cursos, oferecidos pela LTr Desenvolvimento, portadora do CNPJ 43.430.001/03.
2. Estes descontos serão concedidos EXCLUSIVAMENTE E SOMENTE para vendas através do site da LTr Editora, localizado no seguinte endereço eletrônico: [www.ltreditora.com.br](http://www.ltreditora.com.br).
3. Os conveniados se comprometem a enviar periodicamente os informativos e e-mails MKT e de Divulgação que a LTr Editora venha a produzir para os seus associados.
4. Os serviços serão faturados pela LTr diretamente em nome dos associados destinatários do serviço prestado.
5. Os materiais serão vendidos aos associados e os serviços serão prestados, observando a tabela de preços vigente para exercício do ano de 2017/2018, na data do faturamento, com desconto concedido nos seguintes percentuais:
  - 5.1. 10% de desconto em Congressos, Seminários e Cursos;
  - 5.2. 15% de desconto em Periódicos da LTr Editora;
  - 5.3. 20% de desconto em Livros e E-Books da LTr Editora;
6. Os descontos previstos no presente Convênio não serão concedidos cumulativamente à outras promoções realizadas pela LTr Editora. Caso existam outras promoções incidentes sob o preço de tabela dos produtos, o associado deverá optar pelo desconto concedido em virtude do presente Convênio OU pela promoção ou desconto específico que esteja sendo concedido ao produto diretamente pelo site da LTr Editora.
7. O produto adquirido pelo associado no ato da compra, será entregue no endereço por ele indicado, após confirmação de pagamento. As formas de pagamento estarão devidamente indicadas no site da LTr Editora.
8. O presente Convênio tem validade de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de seu termo final.
9. Este convênio pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer parte, mediante aviso-prévio, por escrito, à outra parte, não sendo devida qualquer indenização ou multa por uma parte a outra nesta hipótese. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, juntamente com duas testemunhas.

1º ENCONTRO DA DELEGAÇÃO BRASILEIRA DOS JOVENS JURISTAS DA SOCIEDAD INTERNACIONAL DE DERECHO DEL TRABAJO Y DE LA SEGURIDAD SOCIAL

# A reforma trabalhista em debate

aspectos polêmicos de direito material e processual do trabalho



#### ABERTURA

**Tácio Lins e Silva**, presidente nacional do IAB  
**Rosana Salta Villela Travesedo**, vice-presidente do TRT1  
**Fábio Villela**, procurador-chefe do MPT  
**Fábio Túlio Barroso**, representante da delegação brasileira dos Jovens Juristas da Sociedad Internacional de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social (IJDYSS)  
**Benizeth Ramos de Medeiros**, presidente da Associação Livre Brasileira de Juristas Trabalhistas (Ljbra)  
**Fábio Nogueira**, procurador-geral e coordenador das comissões da OAB-RJ  
**Roberto Parahyba**, presidente da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas (Abrat)  
**Rita Cortez**, 1ª vice-presidente do IAB

#### CONFERÊNCIAS

##### El Derecho del Trabajo en transformación en la América Latina

**Juan Pablo Magno**, coordenador-geral da seção latinoamericana dos IJDYSS e professor da Universidad de Buenos Aires

##### Terceirização e reforma trabalhista

**Alexandre Agra Belmonte**, ministro do Tribunal Superior do Trabalho

##### El nuevo y flexible derecho social: un paradigma?

**José Luis Moneros Pérez**, catedrático de Direito do Trabalho e Seguridad Social de Granada (Espanha) e presidente da Associação Española de Salud e Seguridad Social

#### PALESTRAS

##### Emprego hipersuficiente e negociação individual

**Rodrigo Fortunato Coutar**, professor de Direito do Trabalho da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR)

##### Jornada de trabalho e horas in itinere

**Maurício Beazotti de Souza**, juiz substituto do Trabalho da 15ª Região e professor de Direito do Trabalho da Faculdade Anhanguera de Valinhos (SP)

##### Novas dimensões do salário: aspectos previdenciários e trabalhistas

**Renata Orsi Bulgezeroni**, professora de Direito do Trabalho da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV-SP)

##### Representação dos empregados e a nova figura de contrapartida

**Daniela da Rocha Brandão**, professora de Direito do Trabalho da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

##### O sindicalismo em reconfiguração: organização e custeio em face da reforma trabalhista

**Fábio Túlio Barroso**, professor da Universidade Católica de Pernambuco (Lincep), Faculdade de Direito do Recife (UFPE) e Faculdade Integrada de Pernambuco (Fapep)

##### O princípio da intervenção mínima e a prevalência do negociado sobre o legislado

**Lutz Carlos Moro**, ex-presidente e membro do Conselho Técnico da Abrat, membro da Comissão de Direito do Trabalho do IAB e assessor da diretoria e diretor cultural da AASP (2012/2014)

##### A configuração dos honorários advocatícios em uma perspectiva reformista

**Jorge Bacalhôa**, professor de Direito do Trabalho da FGV-SP

##### Trabalhador autônomo, negativa de declaração de vínculo empregatício e subordinação estrutural

**Priscila Martins Reis Machado**, coordenadora e professora do Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior

##### Dano processual, ônus da prova e litigância de má-fé

**Manoel Carlos Toledo**, desembargador do TRT15

##### Novidades relativas ao teletrabalho

**Marcos Antônio Vilatorre**, professor da PUC-PR e da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

##### Trabalho intermitente

**Carolina Massoti Monteiro**, especialista em Direito do Trabalho pela USP e coordenadora da Escola Superior de Advocacia do Mogi-Guaçu

##### Gratuidade e acesso à justiça à luz da reforma laboral

**Graciane Raissa Saliba**, professora de Direito do Trabalho da Universidade Santa Cecília

##### Coordenadores dos painéis:

**Suzani Ferraro**, presidente da Comissão de Seguridade Social do IAB, **Marcos de Oliveira Cavalcante**, desembargador do TRT1 e professor da FGV, **Yenielle Malta Ribas**, presidente da OAB Jovens RJ, **Daniel Apolinário**, presidente da Comissão de Direito do Trabalho do IAB, e **Ana Tereza Bastão**, diretora do IAB

**7e8**  
**DEZEMBRO**  
**2017**

7/12 (5ª feira) das 9h às 18h  
8/12 (6ª feira) das 9h às 12h

**Plenário do IAB**  
Av. Marechal Câmara  
210, 5º andar, Centro,  
Rio de Janeiro

**SERÃO CONCEDIDAS 12 HORAS DE ESTÁGIO PELA OAB-RJ**

REALIZAÇÃO



<< CONSULTE A PROGRAMAÇÃO COMPLETA NO SITE DO IAB >>